



|              |  |                |  |
|--------------|--|----------------|--|
|              |  |                | Rosemeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369   |
| 021/<br>2018 | Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda                                 | 24/05/<br>2018 | Fiscal:<br>Suizy Nayara da Costa Padilha – Matrícula nº 41407<br>Suplente:<br>Rosemeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369 |
| 022/<br>2018 | R.G. da Paz Eireli -EPP  | 23/05/<br>2018 | Fiscal:<br>Suizy Nayara da Costa Padilha – Matrícula nº 41407<br>Suplente:<br>Rosemeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369 |
| 023/<br>2018 | Brivia Comércio de Máquinas Industriais Ltda                               | 30/05/<br>2018 | Fiscal:<br>Suizy Nayara da Costa Padilha – Matrícula nº 41407<br>Suplente:<br>Rosemeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369 |
| 024/<br>2018 | Mercadão da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza Ltda - ME | 23/05/<br>2018 | Fiscal:<br>Suizy Nayara da Costa Padilha – Matrícula nº 41407<br>Suplente:<br>Rosemeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369 |

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de junho de 2018.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 206/2018**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como fiscais/suplente do contrato, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0657/2018-SAPI.

| Contrato nº | Empresa                             | Início     | Fiscal/Suplente   |
|-------------|-------------------------------------|------------|---|
| 025/2018    | Expecta Serviços de Engenharia Ltda | 18/05/2018 | <b>Fiscais:</b><br>Gerson Araújo de Oliveira – Matrícula nº 23431<br>Henrique Higino Romio – Matrícula nº 41692<br><b>Suplente:</b><br>José Dias – Matrícula nº 42157 |

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de junho de 2018.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

O ICE foi contatado para apresentar proposta com base na demanda apresentada por essa Casa de Leis, a qual juntamente ao Instituto Memória da ALMT apresentou farta demonstração do desempenho tais atividades, fazendo jus à sua notória trajetória em serviços técnicos especializados com pesquisas, construção de bases estatísticas e elaboração de textos relacionados com a cultura, o turismo e o desenvolvimento de Mato Grosso.

[...]

O ICE não é apenas o único instituto ou empresa de nosso Estado, que tem tantos trabalhos realizados e serviços publicados em temas relacionados à promoção, proteção e catalogação dos monumentos históricos tombados do Estado de Mato Grosso, como é o único instituto com esse trabalho em andamento, tendo já desenvolvido o planejamento, projeto, diagnóstico operacional, plano de trabalho e cronogramas de execução, o que o tornaria inviável a competição e o chamamento público para o objeto em análise dado a todo esse trabalho desenvolvido, além de que possui em seus quadros contratos de exclusividade com profissionais de notória capacidade técnica e ampla experiência nas áreas de relevância cultural, histórica e fotografia arquitetônica, o que impõe um perfil singular diante da larga trajetória de bons serviços realizados tanto pelo ICE como por esses profissionais envolvidos.

Esses serviços realizados, subsidiaram diversas atividades desempenhadas em áreas correlatas e os resultados geraram trabalhos e publicações de livros por diferentes instituições, de interesse público, que sempre contribuíram como base para muitas discussões e resoluções de políticas públicas, além de auxiliar em decisões para o desenvolvimento regional.

Em sua proposta que iniciou o presente processo administrativo de parceria com o ICE fornece dados já existentes em seus anais suficientes para consolidar a compreensão da relevância de trabalhos como as descritas, servindo de fundamentação básica na justificativa do Projeto Básico e no Plano de Trabalho constantes dos seus anexos.

[...]